

29 de maio de 2024
005/2024-VPC

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: **Programa de Incentivo à Educação Financeira do Tesouro Direto e apoio à atração de novos investidores**

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e a B3 entendem que o crescimento sólido e consistente do mercado está fundamentado na educação financeira, que deve ser trabalhada, com apoio dos participantes e dos parceiros do mercado, de forma ampla e irrestrita para toda a sociedade.

O Tesouro Direto (TD) possui em sua origem os seguintes objetivos: **(i)** promover a democratização dos investimentos; **(ii)** atrair e tornar-se a porta de entrada para milhões de novos investidores; e **(iii)** contribuir para a construção de conhecimentos para uma vida financeira saudável para todos os brasileiros.

A partir desse posicionamento, e imbuídos do propósito de reconhecer e remunerar os esforços das instituições que promovam o TD, seus títulos e funcionalidades, reforçando os objetivos descritos acima, a B3 e a STN lançam novo Programa de Incentivo à Educação Financeira do Tesouro Direto e apoio à atração de novos investidores (Programa).

Este Programa entra em vigor a partir da data de publicação deste Ofício Circular e será válido até 31/12/2024.



005/2024-VPC

Este Programa complementa as iniciativas do Novo Programa de Expansão da Base de Investidores do Tesouro Direto (Leilão), conforme Ofício Circular 026/2024-PRE de 29/02/2024 (Programa de Expansão da Base de Investidores do Tesouro Direto) e destinará R\$13.000.000,00 (treze milhões de reais), para estimular os participantes de mercado e parceiros engajados no fomento do TD a realizarem e/ou aderirem a iniciativas educacionais (incentivo) com foco na construção de conhecimento e atração de novos investidores para o TD. O incentivo será distribuído pela B3 aos projetos previamente avaliados e aprovados seguindo as regras de elegibilidade, orientações e cronograma estabelecidos no Anexo deste Ofício Circular.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Vice-Presidência de Produtos e Clientes, pelo e-mail educacao@b3.com.br.

José Ribeiro de Andrade
Vice-Presidente de Produtos e Clientes

Mario Palhares
Vice-Presidente de Operações –
Negociação Eletrônica e CCP

Anexo do OFÍCIO CIRCULAR 005/2024-VPC**Regras do Programa de Incentivo à Educação Financeira do Tesouro Direto e apoio à atração de novos investidores****1. Objetivo**

O Programa tem como objetivo promover e dar visibilidade a novos projetos e iniciativas de educação financeira dotados de inovação, relevância e ineditismo que tenham foco na construção de conhecimento, fomento e atração de novos investidores para o Tesouro Direto através da educação financeira (Projeto(s)).

Entende-se por educação financeira “o processo mediante o qual os indivíduos e as sociedades melhoram a sua compreensão em relação aos conceitos e produtos financeiros, de maneira que, com informação, formação e orientação, possam desenvolver os valores e as competências necessários para se tornarem mais conscientes das oportunidades e riscos neles envolvidos e, então, poderem fazer escolhas bem-informadas, saberem onde procurar ajuda e adotarem outras ações que melhorem o seu bem-estar. Assim, podem contribuir de modo mais consistente para a formação de indivíduos e sociedades responsáveis, comprometidos com o futuro” (OCDE 2005 apud SAITO, SAVOIA; PETRONI, 2006, p. 2).

2. Modalidades

O Programa terá 2 (duas) modalidades, conforme descrito a seguir.

- **Modalidade 1 – Projetos Livres:** idealizados, estruturados e desenvolvidos pelos grupos abaixo qualificados, os quais serão denominados “promotores”.
 - **Grupo 1:** corretoras e distribuidoras de títulos, mercadorias e valores mobiliários e bancos múltiplos participantes dos mercados administrados pela B3 que distribuem títulos do Tesouro Direto.

Também poderão ser considerados como promotores deste Programa os participantes contemplados no Programa de Expansão da Base de Investidores do Tesouro Direto desde que sejam encaminhadas as suas propostas, nos termos deste Ofício Circular.

- **Grupo 2:** outras instituições, por exemplo, escritórios de assessores autorizados pela CVM, instituições de ensino, startups de educação financeira, fintechs, influenciadores, grupos de mídia, preferencialmente, em parceria com o Grupo 1.

Fica a exclusivo critério da Comissão Avaliadora aprovar ou não projetos submetidos pelo Grupo 2 sem a participação dos promotores do Grupo 1, considerando o alcance do projeto e em caráter de exceção.

- **Modalidade 2 – Adesão ao Projeto de Cadastro e Pagamento do Tesouro Direto (Cad&Pag):** exclusivo para integrantes do Grupo 1 que, além de aderirem ao Cad&Pag, se comprometam com a atração de novos investidores.

3. Tema

Uma vez que o foco do Programa é disseminação do conhecimento e promoção dos títulos do TD, serão aceitos Projetos no contexto do Programa que trabalhem temas relacionados a orçamento pessoal e familiar, reserva de emergência, planejamento financeiro e formação de patrimônio de longo prazo, comportamento financeiro, sistema financeiro nacional, conhecimentos básicos de renda fixa e de renda variável e riscos, além das características e negociação dos títulos do TD. Não serão aceitos projetos que contenham mais de 10% de conteúdo relacionados a outros produtos do mercado financeiro.

4. Participação e Adesão ao Programa

Os participantes e parceiros do Programa devem entregar todas as informações relacionadas ao Projeto, conforme as Diretrizes para Submissão do Projeto, constantes no Anexo A deste Ofício Circular.

Após a finalização do processo de avaliação dos Projetos pela Comissão Avaliadora da B3 e respectiva aprovação expressa, os participantes e parceiros do Programa deverão formalizar a sua adesão ao Programa mediante assinatura do Termo de Adesão, conforme o Anexo B deste Ofício Circular.

Ao formalizar a adesão, o(s) participante(s) e parceiro(s) do respectivo Projeto concordam com a integralidade dos termos e das disposições previstas neste Ofício Circular.

5. Dotação orçamentária, distribuição, pagamento e apuração

O Programa possui dotação orçamentária de R\$13.000.000,00 (treze milhões de reais) para o exercício de 2024.

Cada Projeto da Modalidade 1 – Projetos Livres poderá alcançar até o limite (teto) de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais).

Haverá a possibilidade de remuneração adicional de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para os Projetos aprovados da Modalidade 1 – Projetos Livres que aderirem a Modalidade 2 – Adesão ao Projeto de Cadastro e Pagamento do Tesouro Direto (Cad&Pag). Para isso, o respectivo Projeto deverá aderir essa modalidade até 30/09/2024 através do Anexo A deste Ofício Circular e implementar as respectivas soluções tecnológicas até 28/02/2025.

Caso um promotor do Grupo 1 apresente proposta apenas para aderir a Modalidade 2 – Projeto Cadastro e Pagamento do Tesouro Direto (Cad&Pag), estará elegível exclusivamente ao recebimento de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), desde que siga os prazos estabelecidos à adesão ao respectivo Projeto de Cadastro e Pagamento do Tesouro Direto (Cad&Pag) e implementação da solução tecnológica, e comprometa-se, por meio dessa adesão, a atrair novos investidores para o Tesouro Direto.

A B3 terá a prerrogativa de, eventualmente, destinar recursos adicionais para projetos que apresentarem grande relevância e potencial de impacto para o TD.

Os recursos financeiros relacionados ao Projeto aprovado serão pagos aos promotores do Grupo 1, pela B3, via depósito em conta-corrente. A forma de pagamento para os projetos aprovados pelos promotores do Grupo 2 será informada oportunamente.

005/2024-VPC

O pagamento do(s) Projeto(s) pela B3 serão realizados da seguinte forma: **(i)** até 30% (trinta por cento) do valor total do Projeto aprovado nos termos deste Ofício Circular no mês de sua aprovação; **(ii)** 30% (trinta por cento) em setembro de 2024; **(iii)** o saldo residual do Projeto em janeiro de 2025; e (iv) caso aplicável, o pagamento adicional de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para quem aderir a Modalidade 2 – Projeto de Cadastro e Pagamento do Tesouro Direto (Cad&Pag) em março de 2025. Os itens (ii) e (iii) acima observarão os indicadores do Projeto aprovado, conforme os critérios descritos abaixo.

- Atingimento do número integral dos indicadores que o promotor se comprometeu no período: pagamento de 100% do valor do Projeto no período.
- Atingimento entre 99,9% e 90% do número dos indicadores que o promotor se comprometeu no período: pagamento de 80% (oitenta por cento) do valor do Projeto no período.
- Atingimento entre 89,9% e 80% do número dos indicadores que o promotor se comprometeu no período: pagamento de 60% (sessenta por cento) do valor do Projeto no período.
- O saldo residual do projeto será pago pela B3 somente se até a última apuração (dezembro de 2024) o promotor atingir 100% dos indicadores.
- Não haverá pagamento caso o promotor atinja percentual inferior a 80% dos indicadores que foram comprometidos para o período.

Os indicadores do projeto serão apurados* considerando 2 (duas) categorias principais, conforme descrito abaixo.

- 1. Atração de novos investidores:** novos investidores com saldo no TD, advindos exclusivamente do Projeto proposto neste Programa, não oriundos do Programa de Expansão da Base de Investidores do Tesouro Direto ou da base de investidores em razão de operações societárias totais ou parciais.
- 2. Impacto (impressões, alcance e engajamento):** estratégia bem elaborada utilizando diferentes mídias sociais, com métricas que considerem o sucesso do Projeto (construção de conhecimento) e reconhecimento/crescimento de marca do produto (*awareness*).

*Comparação entre a base de 31/12/2023 e a medição no período entre 01/04/2024 e 31/12/2024.

6. Quantidade de projetos a serem aprovados na Modalidade 1 – Projetos Livres

Cada promotor do Grupo 1 ou do Grupo 2 poderá submeter apenas 1 (um) projeto. Novas submissões estarão sujeitas à análise e aprovação da Comissão Avaliadora, conforme definido no item 7 deste Anexo, considerando o valor disponível no pool financeiro, a capacidade de execução do promotor e o alinhamento do projeto aos objetivos do Programa, sendo que a aprovação ou não do novo projeto será de exclusivo critério da B3.

7. Comissão avaliadora

Todos os Projetos submetidos serão avaliados por uma Comissão Avaliadora composta por representantes da B3 e STN. Ao seu exclusivo critério, a B3 poderá convidar integrantes externos como acadêmicos, reguladores ou associações de mercado para compor a Comissão Avaliadora. Os projetos aprovados serão comunicados nos prazos estabelecidos no cronograma estabelecido neste Anexo.

8. Critérios de seleção e análise

A Comissão Avaliadora selecionará os Projetos que apresentem e se comprometam com os melhores indicadores (atração de novos investidores e impacto) e que atendam aos critérios mínimos de elegibilidade para seleção e análise, conforme descrito abaixo.

- Estratégia clara e bem elaborada de construção de conhecimento e *awareness* (métricas de alcance, impressões e engajamento) para o TD.
 - Redes Sociais do TD
 - Site e Simulador TD
 - Cursos do TD
 - Olimpíada do Tesouro Direto de Educação Financeira (OLITEF)
- Comprometimento com a atração e conversão de novos investidores para o TD, em linha com as projeções do valor do custo de aquisição de clientes (CAC) dispostas no Ofício Circular 026/2024-PRE de 29/02/2024.
- Iniciativas com foco na retenção de investidores com títulos vencendo em 2024.

005/2024-VPC

- Criatividade e ineditismo do Projeto.
- Contribuição para a difusão da educação financeira com conhecimentos sobre planejamento financeiro e formação de patrimônio de longo prazo.
- Conexão com objetivos específicos e momentos de vida como educação, compra de imóveis, viagens, aposentadoria etc.
- Engajamento de públicos específicos como crianças ou jovens, mulheres, microempreendedores individuais, empreendedores sociais e profissionais autônomos, entre outros.
- Direcionado ao alcance abrangente das regiões do País, extrapolando o eixo RJ/SP.

Após o recebimento das propostas, a B3 poderá solicitar ajustes nos indicadores encaminhados previamente à aprovação do Projeto, os quais serão divulgados por meio de Ofício Circular.

9. Critérios de priorização e desempate

Serão priorizados os critérios abaixo na avaliação do Projeto, que poderão ser utilizados também como critérios de desempate, na ordem descrita a seguir.

- 1.** Melhores indicadores (atração de novos investidores e impacto), menor CAC (custo de aquisição de clientes), CTR (taxa de cliques), CPC (custo por clique).
- 2.** Gratuidade do Projeto.
- 3.** Integração com os participantes de mercado que aderiram ou se comprometem a aderir até 30/09/2024 ao Projeto de Cadastro e Pagamento do Tesouro Direto (Cad&Pag).

005/2024-VPC

4. Integração com os participantes de mercado vencedores do leilão do TD, nos termos do Ofício Circular 026/2024-PRE de 29/02/2024.
5. Projetos direcionados a residentes das regiões Norte e Nordeste do Brasil.
6. Projetos direcionados aos públicos classe C, D e E.
7. Projetos direcionados a públicos específicos (crianças, jovens, mulheres, autônomos etc.).
8. Adesão ao Projeto de Cadastro e Pagamento do Tesouro Direto até a data-limite de 30/09/2024.
9. Investback para títulos do TD.
10. Expertise e conhecimento comprovado do participante ou parceiro do Programa acerca do produto TD, conforme atestado de capacidade técnica e/ou currículo a ser apresentado no momento da solicitação.

10. Gratuidade e recursos promocionais dos Projetos da Modalidade 1 – Projetos Livres

Os projetos apresentados poderão ser de cunho gratuito ou pago para o público final, e os promotores poderão utilizar recursos promocionais como sorteios, cashback e investback, sendo este último restrito apenas para os títulos do TD.

11. Modelo de apresentação dos Projetos

Os projetos submetidos à aprovação da Comissão Avaliadora deverão obedecer ao modelo-padrão (Anexo A deste Ofício Circular) com as informações abaixo.

- a) Identificação do(s) promotor(es).
- b) Título do Projeto.
- c) Sumário executivo: resumo das características do Projeto.

005/2024-VPC

- d)** Público-alvo: descrição das principais características (gênero, classe, localidade, e o alcance pretendido com o Projeto.
- e)** Descrição detalhada do Projeto, conforme abaixo.
- i.** Formato digital/presencial/híbrido – descrever detalhes do formato e dos meios de transmissão do conhecimento.
 - ii.** Conteúdo – elaborar matriz de conteúdo programático / resumo com temas, abordagens e principais conceitos que serão trabalhados no Projeto.
 - iii.** Cronograma de execução – datas ou marcos relevantes do Projeto, esteira de entrega dos itens propostos.
 - iv.** Local – locais de realização, publicação ou veiculação do conteúdo.
 - v.** Formato de inscrição/participação – informar as etapas e os meios de inscrição e se a iniciativa é gratuita ou paga.
 - vi.** Plano de divulgação contendo requisitos mínimos como meio de veiculação, cronologia e divulgação.
 - vii.** Métricas de sucesso (KPIs): é obrigatória a indicação do número de investidores adquiridos por trimestre e desejável a indicação de medidas qualitativas e quantitativas que podem complementar o sucesso do projeto, como: saldo mínimo médio em conta por investidor, NPS do projeto, números de impacto e alcance, percentual de completude de programas educacionais e demais indicadores que os promotores julgarem importantes para medição do sucesso do Projeto.
 - viii.** Responsável pelo Projeto: dados da pessoa responsável pelo projeto que será contatada em caso de dúvidas e para quem todas as comunicações serão direcionadas.
 - ix.** Custo de aquisição (CAC) por investidor adquirido e custo total do Projeto.

005/2024-VPC

- f) Dados da conta de depósito para o pagamento do incentivo para o promotor do Grupo 1.
- g) Informações complementares: dados adicionais relacionados ao Projeto que sejam relevantes e necessários para o Projeto.

12. Direitos de uso e contrapartida de exposição de marca nos Projetos

Todos os conteúdos em seus diferentes formatos (vídeos, apresentações, planos de aula, apostilas, gráficos, infográficos, testes, sistemas, pesquisas, materiais gráficos e de divulgação, entre outros), sendo eles gratuitos ou não, produzidos em todas as modalidades do Programa poderão ser utilizados pela B3 e/ou pela STN para composição de seus programas educacionais e disponibilizados ao público por meio de suas plataformas, por prazo indeterminado.

Para isso, os participantes e/ou parceiros, ao aderirem ao disposto neste Anexo e, no caso de aprovação de seus Projetos, concedem à B3 e à STN autorização gratuita, não exclusiva, e intransferível, de uso das marcas e sinais que o identificam, apresentados pelo participante e/ou parceiro, exclusivamente para os fins previstos neste Anexo.

Os participantes e/ou parceiros que tenham seus Projetos aprovados deverão, como condição para manutenção da aprovação dos Projetos, incluir o selo B3 e Tesouro Direto em todas as peças de comunicação e divulgação, e em todos os materiais produzidos no Projeto, conforme as diretrizes de aplicação a serem comunicadas pela B3 quando da aprovação do Projeto. O uso do selo fica restrito aos Projetos e peças previamente aprovados pela B3. A utilização para outra

finalidade não prevista neste Anexo sujeitará os promotores às regras dispostas no item 13 deste Anexo e às medidas legais cabíveis.

A utilização das marcas mencionadas acima não constitui transferência de titularidade ou autorização para qualquer tipo de utilização do nome empresarial, nomes de domínio, títulos de estabelecimento, marcas depositadas ou registradas, sinais ou expressões de propaganda e quaisquer outros sinais distintivos de titularidade da B3 ou dos participantes ou parceiros, para qualquer finalidade distinta da prevista neste Anexo.

É vedado o uso da identidade visual da B3 ou do Tesouro Direto nas peças, conteúdo e divulgação, a não ser em situações previamente discutidas e aprovadas.

13.Submissão dos Projetos

Os projetos devem ser submetidos respeitando os prazos e as formas determinadas no cronograma estabelecido neste Anexo.

O Projeto entregue após o prazo especificado será automaticamente desclassificado e não será objeto de análise da Comissão Avaliadora.

Os Projetos devem ser encaminhados eletronicamente contendo as informações constantes no Anexo A deste Ofício Circular, para o endereço educacao@b3.com.br.

O assunto da mensagem e o nome do arquivo devem conter os seguintes termos:

Assunto: Programa de Incentivo à Educação Financeira do TD_(nome do participante ou parceiro)

Nome do arquivo: EF_(nome do participante ou parceiro)_(data de envio da proposta no formato DDMMAAAA)

14. Execução

Os participantes ou parceiros do Projeto aprovado comprometem-se a trabalhar e cumprir rigorosamente as fases e o cronograma propostos no Projeto apresentado e comunicar à B3 com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos caso alguma etapa do Projeto precise ser replanejada. O novo cronograma deve ser submetido à aprovação da B3. Eventuais custos adicionais decorrentes desse replanejamento devem ser integralmente assumidos pelo participante ou parceiro.

A B3 acompanhará, por meio de sua equipe de educação, a execução e medição periódica dos indicadores do Projeto. A B3 deverá aprovar o KeyVisual (KV) e o conceito criativo de todas as peças apresentadas, assim como a aplicação do selo de iniciativa apoiada B3 e TD.

A B3 estabelecerá junto aos participantes e/ou parceiros um cronograma de reporte e acompanhamento periódico das métricas de cada Projeto. Será responsabilidade do promotor reportar as métricas dentro do prazo e do formato acordados.

Caso julgue pertinente para o cumprimento do objetivo, bem como da proposta educacional do Projeto, a B3 poderá solicitar alterações em comum acordo com o promotor, a fim de garantir os indicadores de desempenho adequados e a continuidade dos demais ciclos do Projeto

15. Direito à rescisão

A B3 e a STN resguardam os seus direitos de determinar, a seu exclusivo critério, a exclusão da sua marca dos materiais publicados ou utilizados pelos promotores e/ou participantes, em projetos de todas as modalidades, caso, durante a

005/2024-VPC

execução, entenda que: (i) houve mudança de escopo ou intenção do Projeto; ou (ii) o participante e/ou parceiro esteja praticando atos que prejudiquem ou possam comprometer a imagem ou reputação da B3 e da STN, direta ou indiretamente.

O(s) participante(s) ou parceiro(s) dos Projetos deverá(ão) retornar o valor do incentivo efetivamente pago pela B3, em até 30 (trinta) dias corridos contados da notificação de rescisão pela B3 para conta-corrente indicada na rescisão.

Não obstante, a B3 e STN determinarão, ao participante e/ou parceiro, a exclusão de suas marcas por e-mail, que terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da comunicação para remover qualquer referência à B3 e ao STN (logotipo, imagem, citação, entrevista etc.) de todos os materiais do Projeto.

Caso a B3 e a STN estejam utilizando algum material do Projeto do participante e/ou parceiro em algum de seus programas educacionais, em suas plataformas ou em seu site, farão também a devida exclusão de todo o conteúdo no referido prazo.

16. Prazo de execução

Os projetos terão até **31/12/2024** para serem executados. Após esse prazo, os projetos não executados ou com evolução abaixo de 80% (oitenta por cento) serão automaticamente cancelados e os valores devidos serão apurados de acordo com o item 5 deste Anexo.

17. Disposições gerais

Fica vedado o uso de quaisquer verbas, créditos ou valores de incentivo de outros programas da B3 a que o promotor tenha direito para complementação ou abatimento do valor do Programa. Essa medida faz-se necessária para assegurar transparência e objetividade dos demais programas de incentivo.

O aumento da base de investidores em razão de operações societárias totais ou parciais não serão considerados no cálculo para fins de atingimento do propósito do Programa.

Toda comunicação relativa a este Programa, seja para fornecimento de informações e/ou esclarecimento de dúvidas, será feita exclusiva e formalmente pelo e-mail educacao@b3.com.br.

Cronograma do programa

| Atividade | Responsável | Prazo |
|--|---------------------------------|--------------|
| Comunicação das regras do Programa | B3 | 29/05/2024 |
| Workshop digital de apresentação e Q&A do Programa | B3/Participantes e/ou Parceiros | 06/06/2024 |
| Data-limite para entrega da ficha do escopo do Projeto (Anexo A) | Participantes e/ou Parceiros | 24/06/2024 |
| Data-limite para comunicação dos Projetos aprovados | B3 | 08/07/2024 |
| Data-limite para entrega do Termo de Adesão (Anexo B) e eventual versão final do Anexo A | Participantes e/ou Parceiros | 19/07/2024 |

Anexo A – Diretrizes para Submissão do Projeto

Programa de Incentivo à Educação Financeira do Tesouro Direto

Modalidade 1 – Projetos Livres

Promotor – Grupo 1

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Promotor – Grupo 2 (caso aplicável)

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Título do projeto

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Sumário executivo

Briefing do Projeto e Identificação do(s) temas(s) escolhidos

Descrição do público-alvo

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Descrição do projeto

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Formato

Presencial

On-line

Híbrido

005/2024-VPC

Modalidade 2 – Adesão ao Projeto de Cadastro e Pagamento do Tesouro Direto (Cad&Pag) Sim Não**Matriz de conteúdo**

Conteúdo programático (resumo do conteúdo que será tratado, carga horária e formato)

Cronograma de execução

Grandes marcos do projeto com previsão de data e cronologia da construção.

Premissas: EAP (Estrutura Analítica de Projeto), sequenciamento das atividades, principais stakeholders, previsão de tempo de execução das atividades, e milestones (marcos do projeto).

Local

Onde e como serão alocados os conteúdos educacionais.

Formato de inscrição e participação

Descrição da jornada

 Gratuito Pago (valor)**Plano de divulgação**

Meios de divulgação: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Formato de divulgação: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Período de divulgação: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Indicadores de sucesso (KPIs) – mensuração dos resultados do projeto

Indicadores do trimestre 1:

Indicadores do trimestre 2:

Indicadores do trimestre 3:

CAC por investidor:

NPS :

Percentual de completude:

005/2024-VPC

Responsável pelo projeto

Nome: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

E-mail: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Celular: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Área: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Custo de impacto e alcance

Custo de impacto do projeto: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Custo de alcance do projeto: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Custo total do projeto: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Distribuição financeira

Grupo 1:

Banco:

Agência:

Conta-corrente;

Informações complementares

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Anexo B – Termo de Adesão

Programa de Incentivo à Educação Financeira do Tesouro Direto

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, em atendimento ao disposto no item 4 das Regras do Programa de Incentivo à Educação Financeira do Tesouro Direto (Regras) da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sociedade empresária com sede na Praça Antonio Prado, 48, 7º andar, Centro, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25, a **[denominação/razão social do participante e/ou parceiro]**, sociedade [S.A., Ltda etc.], com sede na Rua [·], nº [·], [·]º andar, [Bairro], na cidade e Estado de [·], CEP [·], inscrita no CNPJ/ME sob o nº [·], e a **[denominação/razão social do promotor Grupo 2, caso aplicável]**, sociedade [S.A., Ltda etc.], com sede na Rua [·], nº [·], [·]º andar, [Bairro], na cidade e Estado de [·], CEP [·], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [·], representantes do Projeto denominado “[nome do projeto]”, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, expressamente, **declara(m)**, para os devidos fins, que está(ão) ciente(s) e de acordo com todos os termos, procedimentos, normas e condições das Regras e do Ofício Circular 005/2024-VPC, **aderindo**, em caráter irrevogável e irretratável, a seus respectivos teores integrais – inclusive eventuais alterações/complementos e/ou novas versões que venham a ser publicadas –, obrigando-se a respeitá-los e a cumpri-los fielmente, assumindo e comprometendo-se com todos os direitos e obrigações deles decorrentes, e sujeitando-se às penalidades ali previstas.

Assinatura dos responsáveis legais*

* É obrigatória a assinatura dos responsáveis legais do Grupo 1 e do Grupo 2, conforme aplicável.